



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

TOMADA DE PREÇOS	9/2021
PROCESSO	694/2021
OBJETO	Serviços de levantamento topográfico e respectivos mapas de áreas públicas no Município, objetivando a regularização fundiária.
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RECURSO	8823 1 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
ABERTURA	28/09/21
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 08 de setembro de 2021.

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021 – OBJETO: Serviços de levantamento topográfico e respectivos mapas de áreas públicas no Município, objetivando a regularização fundiária. ABERTURA: 28/09/21 às 09h00min. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 08 de setembro de 2021.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 28/09/2021, às 09h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Serviços de levantamento topográfico e respectivos mapas de áreas públicas no Município, objetivando a regularização fundiária.

1.1.1. Os serviços técnicos consiste em: demarcação urbanística; averbação; projeto para regularização fundiária, conforme termo de referência no Anexo I.

1.2 Da requisição interna:

Requisição
684-2021



Requisição Interna
15-030-2021-SMH

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 15	Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 1501	Coordenadoria Geral
Função 16	Habitação
Sub-função 482	Habitação Urbana
Programa 118	Lote Legal
Projeto/Atividade 2 138	Regularizações Fundiárias (SMH)

Despesa 8823	Código fonte de recurso 1	Nome fonte de recurso Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Categoria econômica 339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



3.2. **ESCLARECIMENTO:** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.2.2. Não serão realizados esclarecimentos por telefone.

3.3. **IMPUGNAÇÃO:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada, para a Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.

3.3.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.3.2. A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 3.3.1.

3.4. Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2. O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.



5.3. O **credenciamento** é necessário somente para a licitante presente na sessão da licitação.

5.4. Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021 DATA DA ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021 DATA DA ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2. Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 28/09/21 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3. A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 28/09/21.

6.4. Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras – COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 28/09/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1. A Coordenadoria de Compras – COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.

6.5. A licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6. A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1. A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Comprovação de capacitação técnica profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente

7.1.4.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.5. Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo II deste edital.

7.1.6. Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto Municipal nº 2.609/99, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2. A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.4. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório.



7.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.2. O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado item 7.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.9. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.9.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.9.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital) e observar todas as especificações contidas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

8.1.1. Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou pendrive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM) do município.

8.1.2. Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí (www.ijui.rs.gov.br), link “Licitações – Proposta Magnética” e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail copamatendimento@ijui.rs.gov.br, informando, **obrigatoriamente**, a razão social e o CNPJ do licitante.

8.1.3. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

8.1.4. Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

8.2. Não serão consideradas as propostas impressas:



- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.3. A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e total em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo, quando houver;
- d) Estar acompanhada da documentação em negrito (quando houver) especificada no Formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital).

8.4. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.2 e 8.3) importará na desclassificação da proposta.

8.5. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2. Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3. Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5. Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7. Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8. A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9. As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10. Feita à análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.11. Serão considerados, para fins de julgamento, valores com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9.12. Poderão ser exigidas da licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



9.13. As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

9.16. Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.17. Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, a licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.19. Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta das licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.20. As impugnações das licitantes deverão ser fundamentadas.

9.21. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes das licitantes credenciados presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



10.4. O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da adjudicatária, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou meio eletrônico.

11.3. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria de Habitação.

12.1.1. Todas as despesas para consecução do objeto são de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

12.2. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

12.3. Na entrega do objeto, a adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.5. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065/0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro – Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição bancária, a agência, a localidade e a conta-corrente para que seja realizada a operação correspondente.



13.3. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigada a mantê-las atualizadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2. A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4. O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4. As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".

15.7. A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".



16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo VI	Dados cadastrais da licitante
Anexo VII	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VIII	Requisição Interna
Anexo IX	Planilha de orçamento estimado

Ijuí/RS, 08 de setembro de 2021

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 – SERVIÇOS

Referente ao projeto REURB, a ser realizado nas seguintes áreas:

MATRÍCULA 29.935. Área 9.920m². 10 lotes

MATRÍCULA 50.514. Área 1.611,41m². 7 lotes.

MATRÍCULA 50.526. Área 1.740,62m². 6 lotes.

TOTAL: 13.272,03m². 23 lotes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Projeto de Regularização Fundiária REURB, conforme a Lei 13.465. Apresentar os documentos e informações técnicas requeridas na LEI 13.465, ANEXO 1 do presente edital, sendo as Plantas impressas em 5 vias na escala 1:1.000 e os Memoriais impressos em 5 vias, pastas identificando o projeto (uma para cada etapa), acompanhamento da empresa contratada até a aprovação do projeto e solução de eventuais inconformidades até a aprovação do projeto.

1. Documentos para instrução do Auto de Demarcação:

LEI 13.465

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 19. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

2. Informações para a averbação:

Art. 22.

§1º

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

3. Documentos para o projeto de Regularização Fundiária:

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>] DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO VI

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(S) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Lote	Item	Qtd.	Und	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	1	UN	Serviço técnico profissional de Projeto de Regularização Fundiária REURB, a ser realizado nas seguintes áreas: matrícula 29.935, área de 9.920m ² (10 lotes); matrícula 50.514, área de 1.611,41 m ² (7 lotes); matrícula 50.526, área de 1.740,62 m ² (6 lotes). Perfazendo-se total de 13.772,03 m ² (23 lotes).		

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
684-2021

Requisição Interna
15-030-2021-SMH

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

10 AGO 2021
 Município de Ijuí - Poder Executivo
 Assessoria Jurídica / COPAM
 OAB/RS 97.423

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 030/2021

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação ✓

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral ✓

AÇÃO: . 2.138 Regularizações Fundiárias (SMH) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 8823 ✓

Fonte de Recursos: (X) Livre Vinculado(): _____ **Banco:** _____

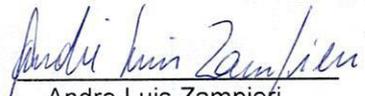
CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	01	Un	Serviço técnico profissional de Projeto de Regularização Fundiária REURB, conforme Lei nº 13.465, conforme descritivo anexo 1 - Serviços.

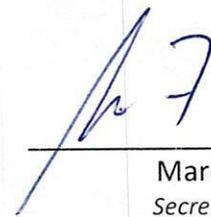
DESTINO: Matrículas 29.935; 50.514 e 50.526.

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 27 de Julho de 2021


 Andre Luis Zampieri
 Matrícula 190560-0


 Marcelo Buss
 Secretário - SMH

Marcelo Buss
 Secretaria Municipal de Habitação
 IJUÍ-RS

OBSERVAÇÕES:	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  Andrei Cossetin Prefeito	Modalidade: <u>Tomada de Preço</u> Data: <u>19/08/2021</u>  Assinatura/Carimbo Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Req. 684/2021
gob

TP-09
- Pr 694

ANEXO 2 – MATRÍCULAS E CROQUIS

Referente ao projeto REURB, a ser realizado nas seguintes áreas:

MATRÍCULA 29.935. Área 9.920m². 10 lotes

MATRÍCULA 50.514. Área 1.611,41m². 7 lotes.

MATRÍCULA 50.526. Área 1.740,62m². 6 lotes.

TOTAL: 13.272,03m². 23 lotes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ



CERTIDÃO

LENISA BUTIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IJUÍ
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
REGISTRO GERAL

Número **29935**

(Livro N.º 2)

Folha **I**

Matrícula número **29935** Ijuí, 13 de setembro de 1990

IMÓVEL. UMA FRAÇÃO de terras urbanas, com a área de nove mil, nove - centos e vinte metros quadrados (9.920m²), situada a linha três (3) oeste, nesta cidade, confrontando ao norte na extensão de cento e setenta e dois metros (172m), com terreno de Sahlberg F. Weinert, distando cento e dez metros (110m) do prolongamento oeste da rua Carlos Guilherme Erig, e na extensão de quatrocentos e dez metros (410m), com terreno de Carlos Zimpel; ao sul na extensão de cento e setenta e dois metros (172m), e na extensão de quatrocentos e dez metros (410m), com terrenos de sucessores de Daniel Bär; ao leste na extensão de vinte metros (20m), com terreno de Carlos Zimpel e sucessores de Daniel Bär; e ao oeste na extensão de dez metros (10m), com terreno dos sucessores de Daniel Bär, e na extensão de dez metros (10m), com a linha três (3) oeste.

PROPRIETÁRIO - CENTRO DOS RESERVISTAS DO TIRO DE GUERRA 337, com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob nº 92.005.115/0001-97.

ORIGEM - Livro 3-C, fls. 088, nº 390. Matrícula feita de acordo com a escritura a seguir referida. Cr\$266,00. A oficial *Lenisa Butignol* LENISA BUTIGNOL

R.1/29.935 - O imóvel constante da matrícula foi vendido pelo Centro dos Reservistas do Tiro de Guerra 337, acima caracterizado, para o MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CGC sob nº 90.738.196/0001-09, autorizado pela Lei nº 2.502, de 16 de maio de 1990, pelo preço de sessenta mil cruzeiros (Cr\$60.000,00), conforme escritura pública de compra e venda lavrada a 31 de agosto de 1.990 no Tabelionato desta cidade. Foi apreendida CND do IAPAS datada de 20 de julho de 1990, referente ao vendedor. O imóvel foi avaliado para efeitos de tributação por valor igual ao da venda. Cr\$2.275,00. Ijuí, 13 de setembro de 1990. A oficial *Lenisa Butignol* LENISA BUTIGNOL

O referido é verdade e dou fé. Eu, Igor Butignol, Substituto, do Registro de Imóveis, a autentico e assino.

Ijuí, 09 de abril de 2010.

Igor Butignol
Igor Butignol
Substituto

Certidão R\$ 4,90.
Selo Digital TJ nº 0283.01.0900006.31314. R\$ 0,20.
Busca R\$ 5,10.
Selo Digital TJ nº 0283.01.0900006.31315. R\$ 0,20.
Processamento eletrônico de dados R\$ 2,60.
Selo Digital TJ nº 0283.01.0900006.31316. R\$ 0,20.
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 13,20

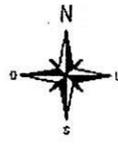
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial
Fábio Israel Butignol Mariani - Substituto
Igor Butignol - Substituto
Lucia Kraemer Legonde - Escrevente Autorizada

placas - 22 885
22 876
22 891

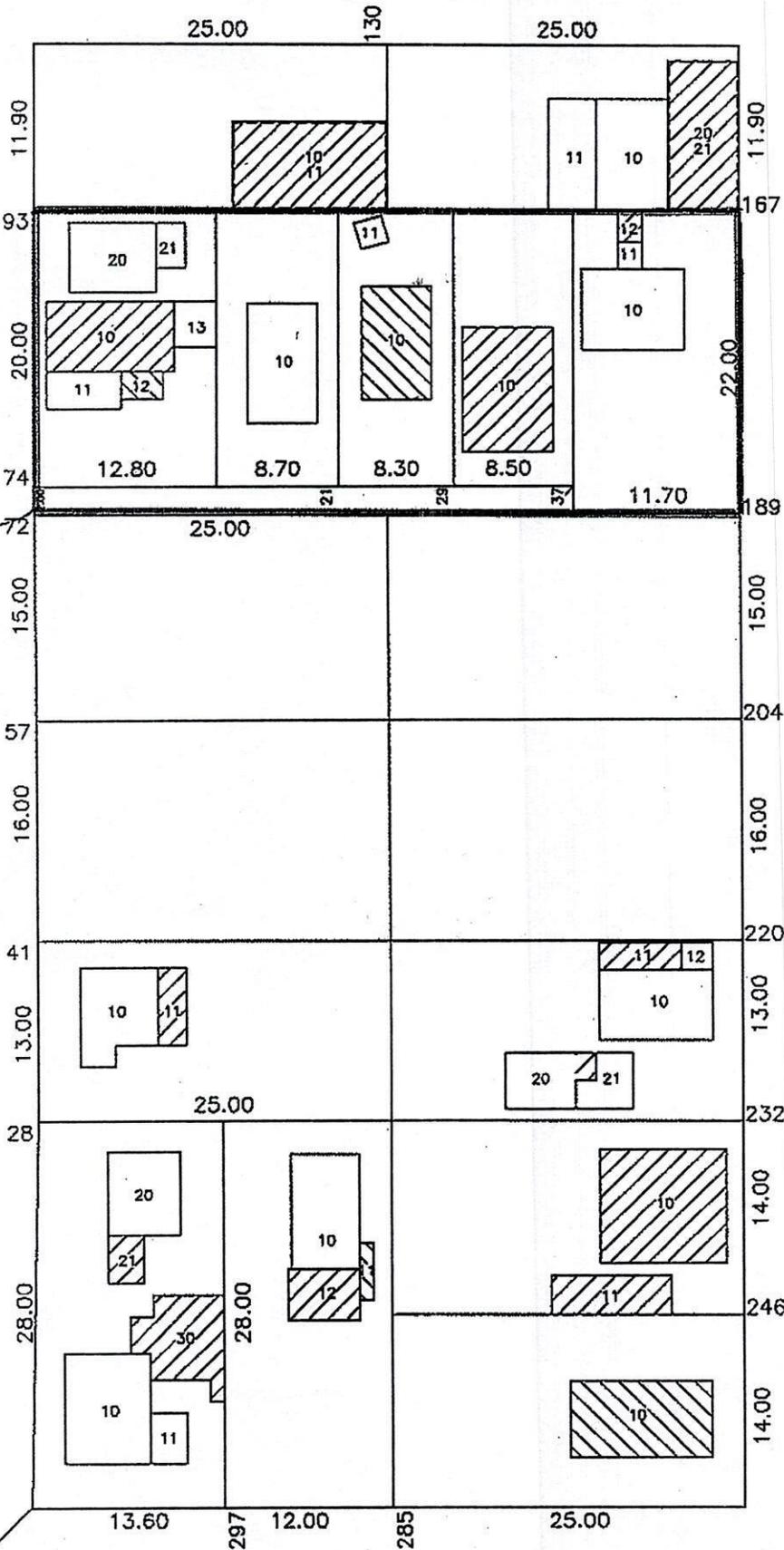
RUA 14 DE JULHO
112002*023085

*Uma 02
6 lotes a regularizar
matricula 24935*



RUA DOS COROADOS
111071*022023

111070*023024
RUA DOS MINUANOS



112035*036023
AV. PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ



Elaboração:

FIDENE: Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado

IPD: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional

CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO

SETOR:	QUADRA:	ESCALA:	DATA:	DESENHO:
42	23	1x500	Jul 2002	IPD



RUA GUILHERME TIMM
111107*000031

100.00

ARREDO DO ESPINHO

112002*018090

RUA 14 DE JULHO
112002*018091

112002*018092

REG. N° 39.269 FLS. 99 L. 3-AN

112035*031018
AV. PINDORAMA

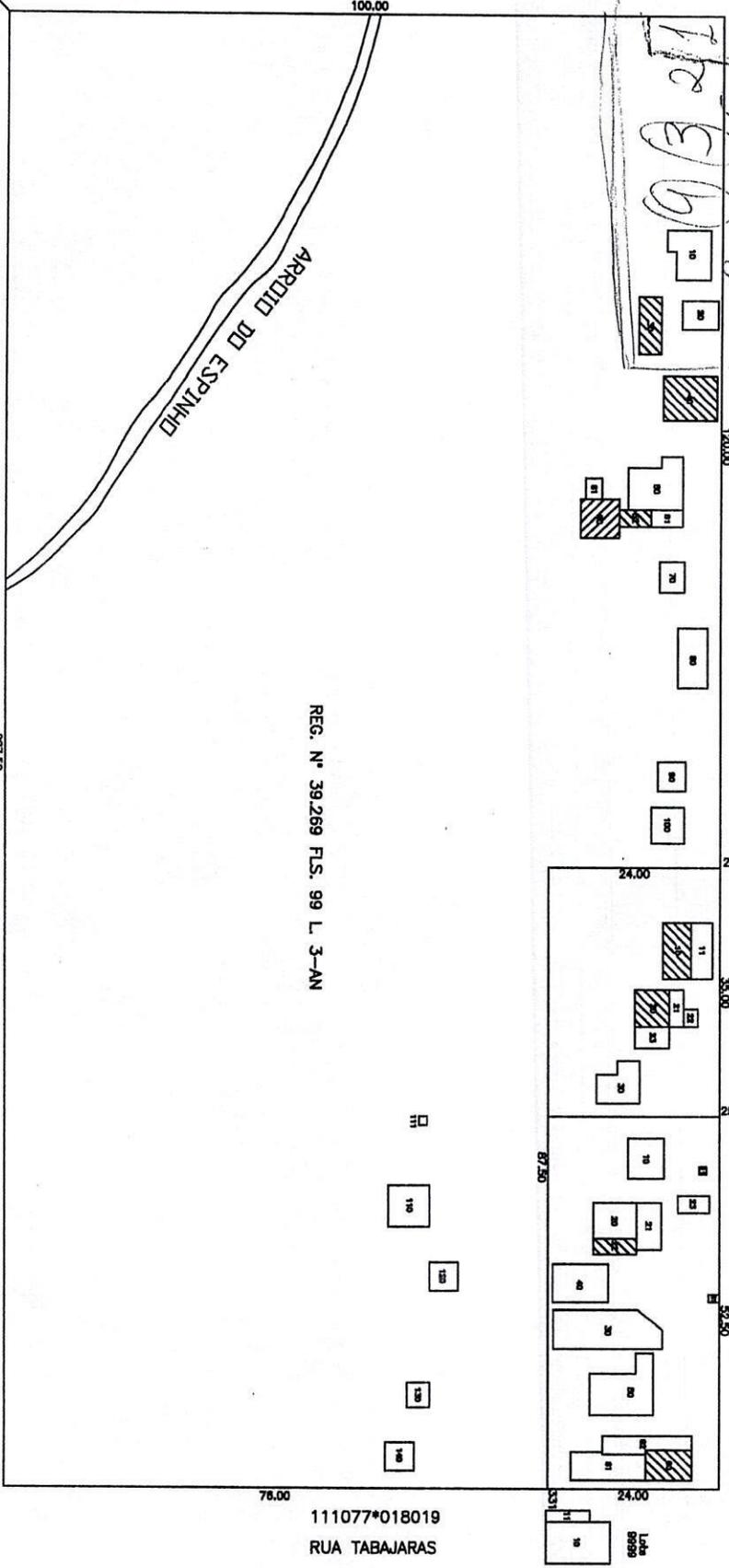
207.50

76.00

111077*018019

RUA TABAJARAS

112002*018099



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ

CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO

Elaboração:

FIDENE: Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado

IPD: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional

SETOR:	QUADRA:	ESCALA:	DATA:	DESENHO:
42	18	1x1000	Mai 2002	IPD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ

CERTIDÃO



LENISA BUTIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IJUÍ
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Número: 50514

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

Folha: 1

Matrícula número 50514

Ijuí, 11 de novembro de 2013

IMÓVEL - UM TERRENO urbano, de forma irregular, com a área de um mil seiscentos e onze metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados (1.611,41m²), constituído de lote Institucional, da quadra B, situado na Avenida Vinte e Um de Abril, esquina com a rua Ramão Bueno da Silva, no quarteirão formado por estas e pelas ruas 3 e 4, bairro Thomé de Souza, nesta cidade, confrontando ao norte, na extensão de quarenta e quatro metros (44m), com a Avenida Vinte e Um de Abril; ao sul, em três (03) segmentos, nas extensões de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), com os lotes número nove (09) e dez (10), oito metros e trinta centímetros (8,30m), com o lote número onze (11) e vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20m), com a rua 3; ao leste, na extensão de quarenta e sete metros (47m), com a rua Ramão Bueno da Silva; e, ao oeste, em três (03) segmentos, nas extensões de vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m), com o lote número três (03), um metro e cinco centímetros (1,05m), com o lote número dez (10) e vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros (22,45), com o lote número onze (11).

PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09. **ORIGEM**

- Matrícula nº 47.502. Matrícula feita de acordo com processo de loteamento registrado sob nº 2/47.502. Emolumentos: R\$6,60. Selo digital TJ nº 0283.01.1300009.04880 (R\$0,30). **PMCMV** - Lei 11.977/09, alterada pela Lei 12.424/11, Art. 42, Inciso II. Protocolado no livro 1-S, sob nº 230.322, em 16/09/2013. A Oficial: Lenisa Butignol

Av. 1/50.514 - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 17 de abril de 2018, instruído com certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana desta cidade, arquivados neste Serviço Registral, que o imóvel constante da matrícula está situado atualmente na Avenida Vinte e Um de Abril, esquina com a rua Ramão Bueno da Silva, no quarteirão formado por estas e pelas ruas 4 e José Luiz Berton, ex-rua 3. Emolumentos: R\$75,40. Selo digital TJ nº 0283.04.1800001.00591 (R\$3,30). Protocolado no Livro 1-T, sob nº 256.357, em 19/04/2018. Ijuí, 26 de abril de 2018. O substituto: Igor Butignol

O referido é verdade e dou fé. Eu, Lucia Kraemer, Escrevente Autorizada, a autentico e assino. Ijuí, 03 de maio de 2021.

Lucia Kraemer

Escrevente Autorizada

Certidão R\$ 9,70.

Selo Digital TJ nº 0283.02.2100005.00711. R\$ 1,90.
Busca R\$ 10,00.

Selo Digital TJ nº 0283.02.2100005.00712. R\$ 1,90.
Processamento eletrônico de dados R\$ 5,30.

Selo Digital TJ nº 0283.01.2100004.02514. R\$ 1,40.
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 30,20



A consulta estará disponível em até 24h
No site Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
156604 53 2021 00013689 22

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial
Fábio Israel Butignol Mariani - Substituto
Igor Butignol - Substituto
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ



CERTIDÃO

LENISA BUTIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele verifiquei constar a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IJUÍ
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Número: **50526**

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

Folha: 1

Matrícula número **50526**

Ijuí, 11 de novembro de 2013

IMÓVEL - UM TERRENO urbano, de forma irregular, com a área de um mil setecentos e quarenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados (1.740,62m²), constituído do lote Institucional, da quadra C, situado na rua Ramão Bueno da Silva, esquina com a rua Joaquim Pedro Salgado Filho, no quarteirão formado por estas e pelas ruas 4 e 3, bairro Thomé de Souza, nesta cidade, confrontando ao norte, em dois (02) segmentos, nas extensões de quarenta e nove metros e oitenta centímetros (49,80m), com os lotes número um (01) a seis (06) e vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20m), com o lote número sete (07); ao sul, na extensão de setenta e quatro metros (74m), com a rua Joaquim Pedro Salgado Filho; ao leste, na extensão de vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30m), com a rua Ramão Bueno da Silva; e, ao oeste, em dois segmentos, nas extensões de vinte e um metros e vinte centímetros (21,20m), com a rua 4 e sete metros e dez centímetros (7,10m), com o lote número seis (06).

PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09. **ORIGEM** - Matrícula nº 47.502. Matrícula feita de acordo com processo de loteamento registrado sob nº 2/47.502. Emolumentos: R\$6,60. Selo digital TJ nº 0283.01.1300009.04904 (R\$0,30). PMCMV - Lei 11.977/09, alterada pela Lei 12.424/11, Art. 42, Inciso II. Protocolado no livro 1-S, sob nº 230.322, em 16/09/2013. A Oficial: Lenisa Butignol

Av. 1/50.526 Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 17 de abril de 2018, instruído com certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana desta cidade, arquivados neste Serviço Registral, que o imóvel constante da matrícula está situado atualmente na rua Ramão Bueno da Silva, esquina com a rua Joaquim Pedro Salgado Filho, no quarteirão formado por estas e pelas ruas 4 e José Luiz Berton, ex-rua 3. Emolumentos: R\$75,40. Selo digital TJ nº 0283.04.1800001.00589 (R\$3,30). Protocolado no Livro 1-T, sob nº 256.337, em 19/04/2018. Ijuí, 26 de abril de 2018. O substituto: Igor Butignol

EML

O referido é verdade e dou fé. Eu, Lucia Kraemer, Escrevente Autorizada, a autentico e assino.
Ijuí, 03 de maio de 2021.

Lucia Kraemer

Escrevente Autorizada



Certidão R\$ 9,70.
Selo Digital TJ nº 0283.02.2100005.00720. R\$ 1,90.
Busca R\$ 10,00.
Selo Digital TJ nº 0283.02.2100005.00721. R\$ 1,90.
Processamento eletrônico de dados R\$ 5,30.
Selo Digital TJ nº 0283.01.2100004.02515. R\$ 1,40.
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 30,20

A consulta estará disponível em até 24h
No site Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
156604 53 2021 00013690 66

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial
Fábio Israel Butignol Mariani - Substituto
Igor Butignol - Substituto
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada



TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 694/2021

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	Serviço técnico profissional de Projeto de Regularização Fundiária REURB, a ser realizado nas seguintes áreas: matrícula 29.935, área de 9.920m ² (10 lotes); matrícula 50.514, área de 1.611,41 m ² (7 lotes); matrícula 50.526, área de 1.740,62 m ² (6 lotes). Perfazendo-se total de 13.772,03 m ² (23 lotes).	1	UN	25.533,33	25.533,33